

---

## PL 282-2016 NT 22.04.2023

*versão ajustada em 20.04.2023*

### Resumo Executivo

Image2 not found or type is Link  
PLP 282/2016 | CCJC

### APROVAÇÃO

**AUTOR:** DEP. RUBENS PEREIRA (PCdoB/MA)

**RELATOR:** DEP. PAULO GANIME (NOVO/RJ)

**TRAMITAÇÃO:** CCULT • CFT • CCJC (SUJEITO À APRECIÇÃO DO PLENÁRIO)

**EMENTA:** Estende a imunidade tributária aplicada a livros e periódicos físicos para os meios digitais

---

### SE A PROPOSIÇÃO FOR APROVADA

- Ampliará a liberdade de expressão e os direitos à cultura e de acesso à informação.
  - Reduzirá os preços dos livros digitais – que já são mais baratos que os tradicionais, permitindo o acesso de cada vez mais brasileiros à leitura.
  - Democratizará o acesso à leitura no país, hoje ainda restrita à parcela mais rica da população.
  - Adequará a legislação à nova realidade social derivada das inovações tecnológicas e aos anseios dos consumidores.
-

O PLP 282/2019 estende a imunidade tributária aplicada a livros e periódicos físicos para os meios digitais. A proposta foi aprovada na CCULT e na CFT, com substitutivo que fez pequenos ajustes na redação do projeto. O PL tramita na CCJC.

O texto consolida entendimento já vigente, dando eficácia ao objetivo do constituinte quando estabeleceu a imunidade sobre livros e periódicos. Com isso, adequa-se a lei aos avanços tecnológicos e as consequentes alterações no perfil de consumo da população.

### **OBJETO DE PROTEÇÃO DA IMUNIDADE**

A imunidade tributária concedida a livros e periódicos incide sobre o **conteúdo comunicado**, **independentemente do suporte**. Esse entendimento foi o que deu ensejo à Súmula Vinculante 57 do STF, advinda do julgamento do RE

330.817<sup>1</sup>, no qual a corte deixou clara a finalidade de proteger a **liberdade de expressão**, independente do suporte de comunicação utilizado.

A imunidade foi instituída pelo legislador constituinte para fomentar a difusão da cultura, do ensino e da liberdade de expressão, impedindo que tais manifestações fossem impedidas ou limitadas em razão da cobrança de impostos. O objeto central da imunidade é a mensagem transmitida, não o meio pelo qual ela é transmitida. Por isso, com o avanço da tecnologia, as novas formas de comunicação devem ser abarcadas por essa proteção.

### **NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DAS NORMAS À REALIDADE SOCIAL**

Hoje, é possível acessar inúmeros livros, em diversos idiomas e sobre os mais variados temas, online. Os números do setor refletem esse novo cenário: **(i)** o faturamento do setor editorial com conteúdo digital cresceu 140% entre 2016 e 2019<sup>2</sup>; **(ii)** em 2021, foram vendidas 9,4 milhões de unidades de livros online, sendo 98% e-books e 2% audiolivros<sup>3</sup>; **(iii)** em 2020, houve **alta de 36%** do faturamento advindo do comércio de livros digitais<sup>4</sup>; **(iv)** no mercado de jornais, em 2021, houve crescimento de 5,8% dos meios digitais<sup>5</sup>.

Esses dados indicam uma mudança no perfil do consumidor, que tem consumido cada vez mais livros na forma digital, por isso é preciso adequar a legislação a essa nova tendência. Inclusive, a indústria editorial também já está buscando acompanhar as inovações tecnológicas e as oportunidades que têm surgido – em 2021, a produção de conteúdo digital pelo setor cresceu 14%<sup>3</sup>.

### **FACILIDADE DE ACESSO**

Os livros digitais chegam aos leitores de modo fácil, rápido e prático, sem demandar a

espera da logística de entrega.

Na prática, o PL possibilita o real cumprimento dos objetivos da previsão constitucional, de modo que **(i)** seja garantido ao cidadão o pleno exercício do direito de acesso e uso do livro; e **(ii)** seja fomentada a difusão da cultura, do ensino e da liberdade de expressão no país.

<sup>1</sup><https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search?classeNumeroIncidente=%22RE%20330817%22&base=acordaos&>

<sup>2</sup> <http://cbl.org.br/imprensa/noticias/faturamento-do-setor-editorial-com-conteudo-digital-cresce-140-em-tres-anos>

<sup>3</sup> [https://snel.org.br/wp/wp-content/uploads/2022/05/apresentacao\\_imprensa\\_Final.pdf](https://snel.org.br/wp/wp-content/uploads/2022/05/apresentacao_imprensa_Final.pdf)

<sup>4</sup>[https://snel.org.br/wp/wp-content/uploads/2021/07/RELEASE\\_-\\_Pesquisa\\_Conteudo\\_Digital\\_do\\_Setor\\_Editorial\\_Brasileiro\\_ano-base\\_2020.pdf](https://snel.org.br/wp/wp-content/uploads/2021/07/RELEASE_-_Pesquisa_Conteudo_Digital_do_Setor_Editorial_Brasileiro_ano-base_2020.pdf)

<sup>5</sup>[https://www.poder360.com.br/midia/jornais-em-2021-impreso-cai-13-digital-sobe-6/#:~:text=Tiveram%20em%20dezembro%20de%202021,\(Instituto%20Verificador%20de%20Comunica%C3%A7](https://www.poder360.com.br/midia/jornais-em-2021-impreso-cai-13-digital-sobe-6/#:~:text=Tiveram%20em%20dezembro%20de%202021,(Instituto%20Verificador%20de%20Comunica%C3%A7)

---

## PLP 282/2016 | CONCLUSÃO

### APROVAÇÃO

É fundamental que as iniciativas legislativas busquem garantir o acesso de toda a população aos benefícios de uma sociedade cada vez mais digital. A proposta incentiva a liberdade de expressão e circulação de livros e jornais, indo na mesma linha do espírito consagrado na Constituição Federal, permitindo a democratização da leitura no país e assegurando que cada vez mais brasileiros possam ter acesso a livros a preços reduzidos.

*Este resumo executivo foi elaborado pela equipe técnica do Instituto Cidadania Digital. Para maiores informações consulte nossa equipe. Para assessores e parlamentares receberem os resumos executivos, por favor se cadastrem em nossa lista de transmissão através do contato com nossa equipe.*

Contato institucional .....[icd@cidadaniadigital.in](mailto:icd@cidadaniadigital.in)  
.....(61) 99856-6925



Image1

[cidadaniadigital.in](http://cidadaniadigital.in)

Image not found or type unknown



Powered by  Wordable

**Category**

1. Conteúdo Restrito

**Date**

18/10/2024

**Date Created**

11/01/2024